



PORTARIA Nº. 009/2025 – de 24/02/2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Servidora para ocupar o Cargo de FISCAL DE CONTRATOS do CISVJ e dá outras providências.

O Senhor **PAULO AUGUSTO VERONESE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Servidora **ROSIVANIA NUNES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Administradora do CISVJ, nomeada pela Portaria nº. 003/2025 de 16/01/2025, como **FISCAL DE CONTRATOS** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, a partir dessa data.

Art. 2.º São atribuições da Fiscal de Contratos designada pela presente Portaria:

- a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;
- b) Verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes dos contratos, no exercício financeiro correspondente;
- c) Articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;
- d) Anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, com vistas a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Acompanhar todas as atividades relativas ao objeto do contrato;



- f) Acompanhar e controlar, quando for o caso, os estoques de materiais oriundos do contrato, principalmente quanto à qualidade;
- g) Formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- h) Verificar “*in loco*”, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagem amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;
- i) Propor acréscimo ou supressão de bens e serviços, observando as disposições legais;
- j) Verificar se há desconformidade entre o valor contratual e o pagamento;
- k) Atuar sempre de forma preventiva e;
- l) Desempenhar outras atribuições requeridas para o bom desempenho das suas atividades.

Art. 3.º A Fiscal de Contrato deverá manter em seu poder, cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1º A Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contrato sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos de sua responsabilidade.

§ 2º No caso de ser recomendada a rescisão e sendo requerido novo Termo de Aditamento para a continuidade dos serviços, deverá a Fiscal de Contratos submeter o assunto a autoridade competente apresentando as devidas justificativas.

Art. 4.º A fiscal de Contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e fundamentalmente, quanto a inarredável observância aos princípios e preceitos legais.

Art. 5.º Sem prejuízos das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pela contratada, deverá a Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação de pagamento pelos materiais e ou serviços pactuados, fazê-lo a luz do que determina a legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA
Municípios Consorciados: **Juina/Castanheira/Juruena/Cotriguaçu/Aripuanã/Colniza**
Rua Perpétua de Oliveira Joaquim, nº 51-N – Módulo 01 - CEP: 78320-000
CNPJ: 04.931.808/0001-43 - e-mail: consorciosaudejuina@gmail.com - (66) 3566-2207

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 024/20219.

Sede do CISVJ, em 24 de Fevereiro de 2025.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Presidente do CISVJ

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.